



**PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 16/2015**

Objeto:

**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES NO CAMPEONATO
DO MUNDO E DA EUROPA DE OPTIMIST**

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Portuguesa da Classe Internacional Optimist**

U @

**CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES
NO CAMPEONATO DO MUNDO E DA EUROPA DE OPTIMIST**

Nº16/2015

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Portuguesa da Classe Internacional Optimist**, adiante designada por **A.P.C.I.O** ou segundo outorgante, representada por Duarte Romão, Presidente da Direção;

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à participação de velejadores da classe Optimist no Campeonato do Mundo e no da Europa a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2015.

Handwritten initials or marks in the top right corner.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pela F.P.V. à A.P.C.I.O é do montante de **7.500,00 €**, divididos da seguinte forma:

Campeonato do Mundo – 3.500€ (1º do Ranking – 1.500€ e restantes velejadores apurados 2.000€)

Campeonato da Europa – 4.000€ (8 velejadores apurados)

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação dos resultados das provas nas quais os velejadores apoiados participaram em representação da Selecção Nacional Portuguesa.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações dos segundos outorgantes

São obrigações da A.P.C.I.O:

- A) Apoiar financeiramente e por outros meios ao seu alcance os primeiros classificados dos Critérios Nacionais de Selecção aprovados pela F.P.V, para participação em campeonatos Europeus e Mundiais da sua classe.
- B) Organizar, coordenando, a participação das Selecções ou Representações Nacionais em campeonatos do Mundo e da Europa da sua classe, proporcionando uma participação socio económica de sucesso.
- C) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo.
- D) Informar a F.P.V dos resultados obtidos pelos velejadores apoiados, no prazo máximo de 10 dias após terminado o campeonato.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das obrigações da A.P.C.I.O

O incumprimento, por parte da A.P.C.I.O, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

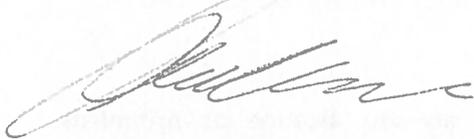
CLÁUSULA 7ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.

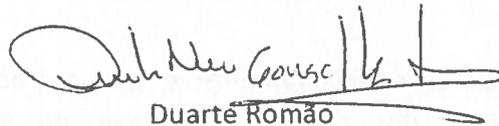
Lisboa, 1 de Outubro de 2015.

O Presidente
da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

O Presidente da
Associação Portuguesa da Classe
Internacional Optimist



Duarte Romão